



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 4 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 21/2021

ALTERA DIPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2021, O QUAL ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 14 DE JULHO DE 2017 E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 14 DE JULHO DE 2017.

Art. 1º A Ementa e o art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 21/2021 passam a ter as seguintes redações:

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 14 DE JULHO DE 2017 E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 14 DE JULHO DE 2017.

(...)

Art. 5º Ficam revogados:

I - na Lei Complementar nº 20, de 30 de dezembro de 2002, o inciso IV do art. 46, o art. 48, o art. 55, o art. 61 e o art. 64;

II - a Lei Complementar nº 307, de 14 de julho de 2017; e,

III - a Lei Complementar nº 308, de 14 de julho de 2017.”

Art. 2º Esta Emenda Substitutiva entrará em vigor juntamente com o Projeto de Lei Complementar nº 21/2021.

Prefeitura de Itajaí, 26 de setembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 057/2022

Exmo. Sr.
Ver. **RUBENS ANGIOLETTI**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Segue anexo, Projeto de Emenda Substitutiva, nos termos do art. 202, §2º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí, a dispositivos do Projeto de Lei Complementar nº 21/2021, o qual ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 213, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 14 DE JULHO DE 2017 E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 308, DE 14 DE JULHO DE 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal e que tramita nessa Egrégia Casa Legislativa.

A proposição que ora encaminhamos contempla alteração na redação da Ementa e do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 21/2021, visando suprimir deste a previsão de revogação do art. 9º da Lei Complementar nº 213, de 20 de dezembro de 2012, tendo em vista a necessidade de tramite urgente da revogação deste dispositivo uma vez que a redação em vigor se encontra em desacordo com o TEMA 1113 do Superior Tribunal de Justiça, para tanto será apresentado um Projeto de Lei Complementar específico somente para a revogação do dispositivo.

Sendo assim, necessária a alteração no Projeto de Lei Complementar nº 21/2021.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a presente Emenda Substitutiva encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município